



PREFEITURA

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
JOÃO DOURADO/BA.**

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09  
de agosto de 2022

Página 1 de 60

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



PREFEITURA

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

### **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 horas do dia 21/07/2022.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 21/07/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 21/07/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Brasília/DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044- Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.

2039- Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2038- Manutenção das Ações do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

2037- Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar.

**Elemento de despesa:** 33903000- Material de Consumo

**Fonte:** 2- saúde 15% - 14- Transferência de Recursos do SUS



## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. **As sociedades empresárias:**

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

- 5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

## **6. DA COTA RESERVADA:**

- 6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



## 9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviam seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Os itens não poderão ser adjudicados com valor superior aos da tabela CMED.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e **Qualificação Técnica**:

### 12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 12.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I- Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### 12.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta de preços.
- III- Registro na ANVISA dos medicamentos, exceto para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10.
- IV- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- V- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- VI- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

#### 12.2.5. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 12.3. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 12.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 12.2.3, I).



12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 60 (sessenta) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



- 13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4. **CONSIDERANDO A FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS LICITADOS, AS ORDENS DE COMPRAS PODERÃO SER FEITAS EM BAIXA MONTA. ESTAS DEVERÃO SEREM FEITAS COM O VALOR MÍNIMO DE R\$100,00 (CEM REAIS).**
- 15.5. **Do cadastro reserva**



- 15.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 15.5.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.5.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.5.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 15.5.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.
  - 17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração
  - 17.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 17.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.



17.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

## 18. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

João Dourado, 20 de junho de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro  
Pregoeiro

Página 22 de 60

## ESTADO DA BAHIA



## **19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SECRETARIA SOLICITANTE**

a. Secretaria Municipal de Saúde:

### **2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

### **3. JUSTIFICATIVA:**

a. Considerando ser dever do ente público contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, faz-se necessária a abertura do processo licitatório para atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com o objetivo de fortalecer e garantir uma saúde de qualidade, sendo esse um direito constitucionalmente previsto.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

a. O Município de João Dourado/Ba, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, enaltece que no referido edital não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de João Dourado/BA, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e material hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade.



Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

a. São descrições e especificações do objeto:

Lote 1			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
167825	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	AMP	1500
167826	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	300
167827	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	12500
167828	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	6900
168156	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	amp	13000
167830	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	6000
167831	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	4000
167832	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	3000
158903	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	6000
167833	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO	AMP	6500
Lote 2			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
167940	ACETILCISTEINA 100MG	SCH	300
167941	ACETILCISTEINA 200MG	SCH	600
167942	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	1000
177692	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COM	1000
167835	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	70000
167836	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	COM	75000
2363	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	UND	7400



167837	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	1000
167838	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	COM	3200
167839	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	2000
167840	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	13600
167841	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	63000
167842	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	43000
167845	ATENOLOL 100 MG	COM	33000
167843	ATENOLOL 25 MG	COM	53000
167844	ATENOLOL 50 MG	COM	53000
167846	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	36000
167847	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	4000
167849	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	5000
167848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, DRÁGEA	COM	5000
167850	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	15000
167851	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	2000
167852	CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	COM	20000
167854	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COM	5000
167853	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	5000
167855	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	5000
167856	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	5000
167857	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	CAP	4000
167858	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	1500
167862	CETOPROFENO 100MG	COM	3000
167859	CINARIZINA, 25MG	COM	4000
167860	CINARIZINA, 75MG	COM	4000
167861	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	10000
167863	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	COM	2000
167865	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500
167866	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO	COM	2000
167867	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO	COM	2000
167868	CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO	COM	2000
167869	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	3000
177693	COLECALCIFERIL D3 2000UI	COM	600
167870	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	COM	3000
167871	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	5000
167872	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	10000
167873	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	7400

**ESTADO DA BAHIA**



167874	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	20000
167875	DIMENIDRATO COMP 100MG	COM	1600
177697	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	COM	500
2834	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	50000
167876	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	20000
167877	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	40000
167878	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	30000
167879	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG,	COM	4000
167880	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000
167881	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	6400
167882	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	5000
167883	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	COM	900
167884	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	10000
167886	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	CPS	1200
167885	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	CPS	1200
167887	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	12400
167888	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	30000
167889	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	30000
177694	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMP	COM	300
167890	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	COM	3400
167891	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	40000
167892	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	300
167893	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	20000
167895	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	2400
167894	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	4600
167896	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	500
167897	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	1600
167898	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	1000
167899	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO ( 250MG+25MG )	COM	1000
167900	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG	COM	50000
167902	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	4500
167903	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	COM	1000
167904	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	3000
167901	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	3000
167905	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	6400

**ESTADO DA BAHIA**



167906	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	100000
167907	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000
177698	MELILOTUS OFFICINAIS 26,7MG COMPRIMIDO	COM	300
167908	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	50000
167909	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	10000
167910	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	5000
167911	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	6000
167912	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COM	5000
167913	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3000
167914	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	3000
167915	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	COM	5000
167916	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	COM	4800
167917	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	20000
167918	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	CAP	10000
167919	NIMESULIDA 100MG	COM	4000
167920	NORETISTERONA 0,35MG	CP	3000
167923	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	30000
167921	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	5000
167922	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	5000
3427	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	FR	2000
172262	PANTOPRAZOL 20MG	COM	4000
167924	PANTOPRAZOL 40MG	COM	6000
167925	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	15000
167926	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	500
167927	PREDNISONA COMP 20MG	COM	20000
167928	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	10000
167929	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	10000
167930	PROPATILNITRATO 10MG	COM	1000
167931	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	COM	30000
177696	RIVAROXABANA 10MG	COM	600
172642	RIVAROXABANA 15MG	COM	600
172643	RIVAROXABANA 20MG	COM	600
167943	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	2000
167933	SILIMARINA 70MG + METIONINA 100MG	COM	300
177695	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COM	10000
167935	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	30000
167936	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000



167937	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	10000
167938	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	50000
167939	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	500
<b>Lote 3</b>			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
167953	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	600
167954	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	600
177699	ACICLOVIR 50MG CREME 10G , EM CREME USO TÓPICO	BIS	200
167955	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300
167956	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	FR	96
167957	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	500
167959	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	600
167960	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	600
167958	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FR	30
167961	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	FR	250
167962	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	1000
177700	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57MG/5ML SUS VD 70 ML X 50 FR-VP	FR	1000
167963	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	200
167964	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR	300
167965	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	80
167966	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	100
167967	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	20
177701	BETAMETASONA CREME 15GR	BIS	300
167968	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	23
177702	BROMEXIMA XPE INFANTIL 4MG 120ML	FRA	250
177703	BUDESONIDA 100MCG 120DOSES	FRA	100
177704	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	FRA	100
167969	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	100
177705	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS	FR	900

**ESTADO DA BAHIA**



177706	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100 ML	FR	500
168004	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	12
167970	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000
177707	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30G POMADA	BIS	250
167945	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	BIS	400
167971	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	150
167972	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR	20
167946	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	800
177708	DESLORATADINA XPE 0,5MG/ML 100ML	FRA	400
177709	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BIS	200
167947	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BSNAGA C/ 10G.	BIS	3000
167973	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1000
177710	DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRA	700
2788	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	1000
177711	DEXPANTENOL POMADA 30 GR	BIS	200
2797	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	300
167974	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	FR	24
177712	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML + 5MG/ML, 20 ML	FR	50
172263	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML	FR	2000
167976	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	3000
167977	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	3000
177713	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG 100ML	FRA	100
167978	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	100
177714	ERITROMICINA 50MG/ML SUS PL 60 ML	FRA	250
167979	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	400
177715	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000UI 60ML	FR	120
167980	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML	FR	150
177716	FEXOFENADINA 6MG 100ML SUSP PEDIATRICA	FRA	280

**ESTADO DA BAHIA**



177717	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	50
167982	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FR	20
177718	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	FRA	350
167948	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	BIS	100
167983	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
167984	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	2000
167985	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	200
158634	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	UND	220
167949	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	650
177719	LIDOCAINA, SPRAY 10% FR C/*50ML (CADA ML CONTEM 100MG LIDOCAINA)	FR	100
167986	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	700
167987	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	FR	300
167988	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	300
3318	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMP	500
167989	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	1200
167950	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	300
177720	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL ( NOME POPULAR = GUACO)	FR	2000
167951	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1800
3381	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	600
167990	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	450
177721	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML	FR	300
167991	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	120
167952	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BIS	100
167992	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	FR	800
167993	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	50
167994	POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	FR	50
167995	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	300
167996	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	600

**ESTADO DA BAHIA**



3578	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	UND	320
167998	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	300
177722	SECNIDAZOL SUSP 900MG 30ML	FRS	50
167999	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	3000
3654	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	UND	500
177723	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	500
168001	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.30ML	FR	400
3698	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	COM	100
168002	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML 5ML	FR	30
168003	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	FR	20
177724	ZINCO SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML 100 ML	FR	200
<b>Lote 4</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
172264	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	FR	700
172265	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	FR	100
<b>Lote 5</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
177725	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	AMP	2400
168005	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	1600
168006	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 ML	AMP	40000
168007	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	600
168008	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
168010	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	2000
168009	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	2000
173596	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	AMP	450
168011	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	AMP	240
177726	AZITROMICINA 500MG SOL. INJETAVEL	AMP	100
168012	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI	FR	2500

**ESTADO DA BAHIA**



168013	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	FR	2500
158836	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL, FA + DILUENTE,	AMP	300
158837	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	300
2499	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSAO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	UND	1000
168014	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3,945MG/ML , 1ML	AMP	50
168015	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	240
177727	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	AMP	150
177728	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	AMP	3000
168016	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	120
168017	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	11000
168018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1800
168019	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	5000
173606	CEFAZOLINA 1GR	AMP	1000
168020	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	AMP	190
177729	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250
168021	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	FR	3000
168022	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	FR	1500
168023	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	FR	5000
168024	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	2000
172266	CIMETIDINA IV 2ML	AMP	700
158853	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	1500
177730	CIPROFLOXACINO 200MG/200ML	AMP	360
168025	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	FR	1200
168026	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	200
158856	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	AMP	1000
168027	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	AMP	200
168028	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	200
168029	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	100
168030	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	100

**ESTADO DA BAHIA**



177731	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	AMP	400
168031	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	10000
168032	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	AMP	150
168033	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	15000
168034	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	AMP	3000
2804	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	15000
168035	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	800
168036	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	45000
168037	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	120
168038	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	120
168039	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	AMP	300
168040	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	600
168041	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	500
168042	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	200
168043	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700
158865	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	300
168044	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	600
158866	FLUCONAZOL 200MG/100ML	AMP	200
168046	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	10000
168047	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	AMP	700
168048	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	1300
168049	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	AMP	2000
168050	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	AMP	3000
168051	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	100
177732	HEMITARTARATO METARAMINOL 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	AMP	300
158874	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	1500
168052	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	AMP	100
168053	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500
168054	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	FR	5000

**ESTADO DA BAHIA**



168055	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	3500
177733	HIDROXIETILAMIDO INJ SISTEMA FECHADO	AMP	60
177734	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
168056	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	FR	100
168057	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ).	FR	100
168058	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ) FR. COM 10ML	FR	100
168059	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	FR	30
168060	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	FR	50
177735	LEVOFLOXACINO 500MG	AMP	240
168061	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	2000
168062	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	2000
168063	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	AMP	50
168064	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	100
168065	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
177736	MEROPENEM 1G	AMP	300
177737	MEROPENEM 500MG	AMP	300
168067	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	700
173599	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
173600	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
173601	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
168068	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	10500
168069	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	AMP	100
158889	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1500
168070	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	AMP	100
177738	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	AMP	60
173602	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMP	100
168071	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	AMP	100
168072	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	AMP	300
168073	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMP	800
168076	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. ( R ) + DILUENTE.	FR	2000

**ESTADO DA BAHIA**



168074	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	AMP	1000
168075	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	AMP	1000
168077	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	5000
177739	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	AMP	200
173603	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	FRA	300
173604	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	FRA	300
158895	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	800
177740	POLIMIXINA 500.000UI	AMP	200
168078	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3500
168079	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	AMP	25
177741	ROPIVACAINA 10MG/ML INJETÁVEL 20ML	AMP	50
177742	ROPIVACAINA 2MG/ML INJETÁVEL .20ML	AMP	50
177743	ROPIVACAINA 7,5MG/ML INJETAVEL 20ML	AMP	50
177744	SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMP	50
168081	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
168082	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	100
168083	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	50
168084	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	AMP	50
177745	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
177746	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
177747	TESTOSTERONA 250MG AMP 4ML	AMP	12
177748	VECURÔNIO 10MG	FRA	50
177749	VECURÔNIO 4MG	FRA	50
168085	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	6000
172267	VITAMINA K (FITOMETADIONA ), SOLUCAO INJETAVEL NA FORMA DE MICELAS MISTAS 10 MG/ML IM/IV, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML.	AMP	1200
<b>Lote 6</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
177750	ÁCIDO ZOLENDRONICO 5MG 100ML	FRS	5

**ESTADO DA BAHIA**



168107	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	7000
168108	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	4000
168106	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	5000
168109	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP	50000
172268	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	CAP	2000
177751	ARIPIRAZOL SUP ORAL 1MG 150ML	FRS	24
168110	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	5000
177752	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	FRS	24
2563	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	UND	400
158485	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	40000
168111	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	3000
168112	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COM	10000
168113	CITALOPRAM 20MG	COM	2000
168088	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	50
168086	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	100
168087	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	240
168114	CLOBAZAM 10MG	COM	600
168115	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	6000
168152	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1000
168116	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	10000
158510	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	20000
177753	CLOPIXOL DEPOT 200MG 1ML AMP	AMP	240
168117	CLOR. DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	COM	6000
168118	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COM	6000
172274	CLORPROMAZINA 4% , 40MG/ML 20ML	FR	300
158512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	5000
158513	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	10000
168089	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	300
173598	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	AMP	300
168090	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	25
168091	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	AMP	25
168119	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	5000
168092	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3000
168120	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	10000
177754	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER	COM	1500
177755	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COM	1500
172269	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COM	2000
172270	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	COM	1000

**ESTADO DA BAHIA**



158568	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	AMP	6000
168093	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	900
158570	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	FR	14000
168094	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	300
158571	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	AMP	50
168095	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	240
168122	FLUOXETINA 20MG	COM	20000
168123	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	5000
158627	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	COM	50
158628	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	1000
158629	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	8000
168097	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	600
168096	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	300
168124	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	3000
177756	ISOFLURANO 100ML	FRS	20
177757	LACOSAMIDA 200MG CPR	CPR	360
177758	LEVETIRACETAM 100MG SUSP ORAL 100ML	FRS	48
177759	LEVETIRACETAM 750MG CORMPIMIDO	COM	1200
168126	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	5000
172271	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	10000
168154	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	150
168125	MAPROTILINA 25MG	COM	900
168127	METILFENIDATO 10MG	COM	1200
168128	METILFENIDATO 20MG	COM	1200
168129	METILFENIDATO LA 10MG	COM	600
168130	METILFENIDATO LA 20MG	COM	600
168131	METILFENIDATO LA 40MG	COM	600
168132	METILFENIDATO LP 18MG	COM	1200
168099	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	200
168100	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	AMP	100
168098	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100
168134	MISOPROSTROL 100MCG	COM	50
168133	MISOPROSTROL 200MCG	COM	100
168101	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	50
177760	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	300
177761	MORFINA 30 MG COPRIMIDO	COM	300
177762	MORFINA SOLUÇÃO ORAL 10MG 60ML	FRS	50
168102	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	300

**ESTADO DA BAHIA**



168103	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	10
177763	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	COM	600
168136	NORTRIPTILINA 10MG	COM	4000
168137	NORTRIPTILINA 25MG	COM	10000
168138	NORTRIPTILINA 50MG	COM	5000
168139	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000
168140	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	COM	2000
158701	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	AMP	1000
168141	PAROXETINA 30MG	COM	500
172273	PERICIAZINA 10MG	COM	1000
172272	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	150
158702	PETIDINA 50 MG / 2 ML	UND	300
168104	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	100
168145	QUETIAPINA 200MG	COM	400
168143	QUETIAPINA 25MG	COM	1000
168144	QUETIAPINA 50MG	COM	1000
168142	QUETIAPINA XR 50MG	COM	3000
177764	REMIFENTANILA 2MG/ML	AMP	200
158716	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	FR	10000
158717	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	COM	400
168146	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	5000
158719	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	PCT	10000
177765	SEVOFLURANO 100ML	FRS	20
177766	SUFENTANILA 5MCG 2ML	AMP	300
177767	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	COM	1000
177768	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG	COM	8000
158807	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	PCT	5000
168148	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	COM	2000
158809	TRAMADOL 50 MG	AMP	1000
177769	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000
168105	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2500
177770	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO DE 300MG	COM	400
168151	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COM	900
168155	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	900
168149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	2500
168150	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	4000
172275	ZOLPIDEM 10MG	COM	500
172276	ZOLPIDEM 5MG	COM	500

**ESTADO DA BAHIA**



## 1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- b. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- c. O bem deverá ser entregue no local informado na ordem de compra, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.
- d. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os bens defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

## 2. DA GARANTIA

- a. O prazo de garantia dos bens será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

## 3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- a. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044- Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.

2039- Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2038- Manutenção das Ações do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial

2037- Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar.

**Elemento de despesa:** 33903000- Material de Consumo

**Fonte:** 2- saúde 15% - 14- Transferência de Recursos do SUS

## 4. VIGÊNCIA

- a. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, considerando as obrigações decorrentes da garantia prestada, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- a. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:



## **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6. REGULARIDADE FISCAL:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I- Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Página **40** de **60**

## **ESTADO DA BAHIA**



- II- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta de preços.
- III- Registro na ANVISA dos medicamentos, excetos para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10.
- IV- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- V- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- VI- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- VII- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
  - a. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
  - b. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - c. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
  - d. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
  - e. Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
  - f. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.



#### **VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- b. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- d. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

#### **IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos bens, fixando prazo para corrigi-la;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c. Fiscalizar a entrega dos bens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e



medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

**X- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- a. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta como fiscal da execução do mesmo.

**XI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a. O pagamento decorrente da aquisição os será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- b. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- c. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- e. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**XII- PENALIDADES**



- a. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- b. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- c. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens constantes na Nota de Empenho.
- d. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- f. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

João Dourado, 30 de junho de 2022

**Secretário Municipal de Saúde  
Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos**



## 20. ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO</b>					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
CNPJ/MF CNPJ  
Endereço Completo ENDEREÇO COM PLETO COM CEP  
Telefone TELEFONE/CELULAR  
e-mail E-MAIL

### DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME  
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER  
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF



## 21. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF



## **22. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL

## **23. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (peixes) para atender demanda da secretaria de assistência social do município de João Dourado/Ba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



**PARÁGRAFO SEXTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia



própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
-------------	------------

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXXX  
xxxxxx  
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas
-------------

(assinatura)

Fiscal do contrato:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula xxxxxx

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## 24. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021**  
**OBJETO: XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxxxx, incrita no CPF/MF sob o número xxxxxxxx, observadas as disposições do edital do acima referenciado, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e

Página **54** de **60**

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem lavrar Ata de Registro de Preços com XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, no bairro xxxxxxxx da cidade de xxxxxxxx/xx, CEP xx.xxx-xxx, mediante as condições a seguir pactuadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura**

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada como **primeira colocada** encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO</b>					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

## 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais



penalidades previstas na licitação.

## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

**6.1.1.** quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

**6.1.2.** quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Solicitante, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**6.2.1.** Pelo MUNICÍPIO:

**a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital;

**b)** o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

**c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;

**e)** o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público;

**g)** na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

**h)** se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

**6.2.2.** Pelo FORNECEDOR:

**i)** mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

**j)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do mesmo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**7.1.** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro

Página 56 de 60

### **ESTADO DA BAHIA**



Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**7.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

**7.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir dos compromissos firmados ou der causa ao cancelamento da ata, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**7.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**7.4.** As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicados o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DO FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**9.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**9.3.** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**9.4.** Cumprir os prazos previstos neste Edital.

**9.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**10.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**10.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**10.5.** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

**11.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

**11.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**11.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**12.1.1.** ser encaminhada para o endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br) ou protocoladas na sede da Prefeitura;

**12.1.2.** o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

Página 58 de 80

### **ESTADO DA BAHIA**



**12.1.3.** ser dirigida ao gerenciador da Ata do MUNICÍPIO, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

**12.1.4.** a decisão do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail.

**12.1.5.** conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**12.1.6.** conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**12.1.7.** conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Dourado, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA REGISTRADA

---

**Prefeita Municipal**

**Rosângela Cardoso Dourado Loula**

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL**

**Instrumento de delegação: PODERES**

Testemunhas:



PREFEITURA

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

(assinatura)

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

**ESTADO DA BAHIA**